

PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO ENTRE A ESCOLA SUPERIOR DE SAÚDE DO INSTITUTO POLITÉCNICO DE BEJA E A UNIDADE LOCAL DE SAÚDE DO BAIXO ALENTEJO

A Escola Superior de Saúde do Instituto Politécnico de Beja, abaixo designada por ESS-IPBeja, encontra-se vocacionada para a formação inicial e contínua, pretende, também, participar mediante actividades de investigação próprias e cooperativas, no constante enriquecimento das condições teóricas e práticas da acção educativa.

O presente protocolo de colaboração que se rege pelas cláusulas seguintes, será celebrado entre a Unidade Local de Saúde do Baixo Alentejo (ULSBA), legalmente representada pelo Presidente do Conselho de Administração, Dr. Rui Manuel Nogueira de Sousa Santos, e a Escola Superior de Saúde do Instituto Politécnico de Beja, representada pelo Presidente do Instituto Politécnico, Doutor Vito José de Jesus Carioca.

CLÁUSULA PRIMEIRA OBJECTO

Constitui objecto do presente protocolo criar um sistema de colaboração entre a ESS-IPBeja e a ULSBA, de forma a possibilitar aos estudantes desta escola, os ensinamentos clínicos e estágio previsto nos planos de estudos dos cursos de saúde, tendo em conta a aquisição e desenvolvimento de competências básicas relativas:

1. Ao conhecimento da ULSBA e da comunidade envolvente;
2. À aplicação integrada e interdisciplinar dos conhecimentos adquiridos relativos às diferentes componentes de formação;
3. Ao domínio e técnicas relacionados com os respectivos processos de actuação profissional, o trabalho em equipa, a organização do serviço e a investigação na área da saúde.

CLÁUSULA SEGUNDA COMPETÊNCIAS

Compete à ESS-IPBeja:

1. Emitir declarações, para efeitos curriculares, em nome dos profissionais responsáveis pela formação (supervisão, orientação e avaliação) dos estudantes em ensino clínico ou estágio;
2. Permitir, aos profissionais que colaboram nos ensinos clínicos ou estágios, o acesso às instalações da ESS-IPBeja e recursos da Biblioteca do IPBeja;
3. Permitir aos profissionais da ULSBA responsáveis pelas actividades de formação, as mesmas condições dos demais docentes;
4. Divulgar na ULSBA, as actividades desenvolvidas pela ESS-IPBeja (Jornadas, Conferências, Congressos e outras) de âmbito pedagógico e/ou cultural e facultar inscrições à ULSBA, para atribuir aos profissionais responsáveis pela supervisão, orientação e avaliação dos estudantes em ensino clínico ou estágio, ou a quem esta o definir;
5. Cooperar com a ULSBA no plano de formação contínua, ou em outras actividades, da responsabilidade da mesma, facultando se possível, os meios logísticos necessários, bem como os formadores em áreas temáticas que sejam do domínio do pessoal que integra o seu corpo docente;
6. Solicitar, com um ano de antecedência, em cada ano lectivo e por cada ensino clínico ou estágio, os serviços que necessita para a realização dos mesmos e os demais elementos inerentes à planificação dos respectivos ensinos clínicos ou estágios;
7. Promover a realização de reuniões com os orientadores dos alunos em ensino clínico ou estágio no sentido de conhecerem a filosofia subjacente aos cursos e os respectivos objectivos, tendo por base o perfil desejado do futuro profissional;
8. A cada estudante o Instituto Politécnico de Beja fará um seguro de acordo com a legislação em vigor.
9. Criar condições particulares de acesso aos profissionais da ULSBA nos Cursos de Pós-Licenciatura e Pós-Graduação que ESS-IPBeja venha a desenvolver.

Compete à Unidade Local de Saúde do Baixo Alentejo:

1. Facultar a entrada dos docentes e estudantes nas instalações, após autorização dos respectivos estágios pelos órgãos competentes;
2. Assegurar o ensino clínico/ estágio dos estudantes da ESS-IPBeja nos serviços que venham a ser solicitados, em conformidade com as necessidades da ESSB em cada ano lectivo e as quotas e os critérios de qualidade definidos pela ULSBA para atribuição de campos de estágio;
3. Autorizar os estudantes a participarem em actividades de formação em contexto de trabalho e de educação, junto dos utentes, profissionais e comunidade envolvente, devidamente coordenados e integrados nas planificações dos respectivos serviços;
4. Acompanhar os estudantes no desenvolvimento das suas actividades, nos campos de estágio, sempre em colaboração com os profissionais responsáveis pelos serviços e com a ESS- IPBeja;
5. Assegurar os ensinamentos clínicos/ estágios dos estudantes dos vários cursos, como campo de formação e orientação;
6. Permitir a utilização das instalações da ULSBA, no quadro do cumprimento das normas vigentes e das regras de segurança e sanidade.

CLÁUSULA TERCEIRA

DISPOSIÇÕES FINAIS

1. A ESS-IPBeja e a ULSBA comprometem-se a promover projectos comuns de estudo, investigação e actualização (conferências, colóquios, jornadas, congressos, ...) quer os directamente financiados, quer os que sejam passíveis de candidatura a fontes de financiamento externo.

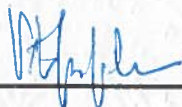
CLÁUSULA QUARTA

VALIDADE

1. O presente protocolo destina-se a vigorar durante o ano lectivo de 2009-2010, renovando-se automaticamente para os anos seguintes, se não for denunciado por qualquer das partes, com antecedência de sessenta dias, reportados ao último dia do ano lectivo em vigor.

Beja, 27 de Agosto de 2009

**A ESCOLA SUPERIOR DE SAÚDE DO
INSTITUTO POLITÉCNICO DE BEJA**



Doutor Vito José de Jesus Carioca
(Presidente do Instituto Politécnico de Beja)

**A UNIDADE LOCAL DE SAÚDE DO BAIXO
ALENTEJO**



Dr. Rui Manuel Nogueira de Sousa Santos
(Presidente do Conselho de Administração)